

LEI Nº1059 DE 30 DE MAIO DE 1988.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ENTIDADES**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro para as seguintes entidades:

- |   |           |
|---|-----------|
| a) CPM da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Santo Antônio, Linha Carolina, município de Salvador do Sul, para pagamento de professor substituto – 3 (três) meses.....                | 21.000,00 |
| b) CPM da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto João Alvarenga Peixoto, de Linha Júlio de Castilhos, município de Salvador do Sul, para pagamento de professor substituto – 3 meses..... | 21.000,00 |

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido até 30 de dezembro de 1988.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO  
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....42.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 30 de maio de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER  
Prefeito Municipal